



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE OCOY FEDERAL, RIO JAVALI EM DIREÇÃO A LINHA SÃO BRÁS (TOTALIZANDO 3.500 M), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 140/2021.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

1. PREÂMBULO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Medianeira-PR, por meio da **Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento**, realizará abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta devidamente protocolados referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021**, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE OCOY FEDERAL, RIO JAVALI EM DIREÇÃO A LINHA SÃO BRÁS (TOTALIZANDO 3.500 M), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 140/2021**.

A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 13/10/2021**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê e será transmitida ao vivo, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 022/2021** de 14/01/2021 pela plataforma do Youtube no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7vG5aNGzfE4XQ9ono3j2fQ>

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE OCOY FEDERAL, RIO JAVALI EM DIREÇÃO A LINHA SÃO BRÁS (TOTALIZANDO 3.500 M), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 140/2021**.

2.2. A contratada executará a obra conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO** os quais fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1. Ser empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo **OBRIGATÓRIO** para tanto que a mesma detenha o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido por parte do presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Medianeira. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei 8666/1993.

3.2. O edital de Cadastro de Fornecedores pode ser visualizado no seguinte link <https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2021/chamamento-1-2021.pdf>

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME AS EMPRESAS:

4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2. Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

4.3. Consorciadas ou agrupadas;

4.4. Que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

4.5. Impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.6. Que detenha em seu quadro societário, responsável técnico ou representante que seja o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO

5.1. A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser protocolada na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 01** sendo que a **PROPOSTA DE PREÇOS** deve ser protocolada em separado na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 02**.

5.2. O protocolo deve ser realizado até às **08h59min do dia 13/10/2021** no setor de protocolo deste município, localizado no Térreo do Paço Municipal José Della Pasqua, na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira/PR, estado do Paraná.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.3. No caso de comparecimento de interessados no presente certame, após findado o prazo estabelecido para protocolo, este poderá ser aceito perante a comissão de licitação, desde que a fase da sessão não esteja na avaliação da habilitação dos demais interessados.

5.4. O **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

5.5. O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
CNPJ Nº: _____

5.6. Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

5.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.

5.8. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.9. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6. DO CREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com **credencial específica apresentada separadamente**, fora do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante legal devidamente credenciado e quando for o caso, juntamente com a procuração. **(ANEXO II).**

7. NORMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de julgamento da licitação, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço - Global.

7.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de acordo com o constante no **ANEXO I** do presente edital.

7.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

7.4. O(s) atraso(s) na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade deste Município, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

7.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a este Município, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 02 (dois) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

7.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte.

7.7. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou por servidor público identificado.

8.2. Para comprovação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2.1. Certificado de Registro Cadastral em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

8.2.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.2.3. Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo do **Anexo V**.

8.2.4. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo VI**.

8.2.5. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VII**.

8.2.6. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8.2.7. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

8.2.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.2.12. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.2.13. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Para comprovação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

8.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

8.4. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

8.4.2. Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio do Ato constitutivo ou de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.4.3. Apresentação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme especificação abaixo:

8.4.3.1. Quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser observados os seguintes elementos:

8.4.3.1.1. No ENVELOPE Nº 01, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA em favor do CONTRATANTE de no mínimo o valor de R\$ 10.499,61 (Dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e um centavos). correspondente a 1% do valor máximo da licitação.

8.4.3.1.2. Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. seguro-garantia; ou

c. fiança bancária.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.4.3.1.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua apresentação.

8.4.3.1.4. Caso o LICITANTE opte por seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do CONTRATANTE, fornecido pela companhia seguradora;

8.4.3.1.5. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, poderá ser solicitado aos LICITANTES que procedam à prorrogação ou à substituição das garantias dadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia;

8.4.3.1.6. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação, caso ocorra; e

8.4.3.1.7. O depósito em dinheiro para caução será realizado através do Documento de Arrecadação, emitido pelo Departamento de Tributação em nome do Município de Medianeira.

8.5. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.5.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;

8.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, a proposta em 01 (uma) via impressa, numeradas, rubricadas e paginadas (Exemplo: 01/05, 02/05....05/05) em todas as suas folhas, datada e assinada, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

9.2. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, digitado em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

9.2.1. Indicação do número desta licitação;

9.2.2. Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

9.2.3. Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

9.2.4. Data

9.2.5. Proposta individualizada contendo Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

9.2.6. Prazo de execução do objeto.

9.2.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

9.2.8. Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

9.2.9. Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços e materiais (descrição) aplicado na construção, cronograma físico-financeiro;

9.2.10. Não serão considerados as propostas apresentadas por telex, “fac-símile”, e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira com identificação da proponente e da licitação que se destina.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada na mesma reunião de que trata o preâmbulo deste edital, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, o julgamento da habilitação.

10.2. A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo a proposta e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.3. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.

10.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.6. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.7. Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

11. DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, poderá ocorrer na mesma data designada no preâmbulo para abertura da sessão pública no caso de apresentação do **TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO IX)** por parte de todos os interessados, não sendo apresentado o termo de renúncia a abertura das propostas somente ocorrerá em nova sessão pública a ser marcada depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação recursal nos termos do Art. 109 da lei 8666/93, ainda, havendo interposição de recurso, será marcada após o julgamento, com relação à fase de habilitação.

11.2. O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza quanto da decisão da comissão de licitação.

11.3. Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

11.4. Será desclassificada a proposta que não atender aos requisitos anteriores, que estiver omissa, dificultando assim o seu julgamento.

12. IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8666/93.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por e-mail matheus@medianeira.pr.gov.br direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação, Matheus Henrique Henz, ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Medianeira.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.5.1. Serem impressos e devidamente fundamentados.

12.5.2. Serem assinados por representante legal do licitante.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.7. É facultado a qualquer proponente formular reclamações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.8. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.9. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.10. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.12. O presidente da comissão de licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.

12.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Com a conclusão da fase de classificação e julgamento das propostas, a comissão elabora relatório sobre o procedimento, adjudicando o objeto ao vencedor do certame, e encaminhará à autoridade superior para deliberação e homologação se assim entender.

13.2. O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

13.3. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo XII**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

16. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

18. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

18.3. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.4. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.8. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19. DO PROCESSO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1. O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

19.1.1. Medição e Faturamento que se compõe de:

19.1.1.1. Nota(s) Fiscal(is);

19.1.1.2. Resumo da medição;

19.1.1.3. Medição (obra/serviço);

19.1.1.4. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

19.1.1.5. Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.

19.1.1.6. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

19.1.1.7. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

19.1.1.8. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

19.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

19.3. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

19.4. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

19.5. PAGAMENTO:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19.5.1. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

19.5.2. Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

19.5.3. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

19.5.4. Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.5.5. O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

19.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

20. 10.01 – 2060600191.010000 – 4.4.90.51.02.02.00 – 4058

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1. A visita técnica deverá ser agendada, no horário e dia que lhe for melhor, pelo telefone (45) 3264-8697 com Engº Kaio Cesar Ramos Maciel no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, conforme modelo **Anexo X**.

21.2. O responsável pela visita deverá ser **acionista/proprietário/titular da empresa** ou o **responsável técnico da empresa**, (engenheiro/arquiteto), com vínculo profissional com a empresa proponente. O vínculo deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato de Prestação de Serviços ou cópia do contrato social da empresa. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao **Anexo XI**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 02 (dois) anos, a critério desta.

22.3. As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Comissão Permanente de Licitação, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;

23.2. A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

23.5. A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Ainda, a autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

23.6. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

23.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.8. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

23.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Objeto;
- b) **ANEXO II** – Carta Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo carta proposta;
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Nepotismo;
- i) **ANEXO IX** – Termo de Renúncia;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Dispensa Visita Técnica;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Atestado de Visita técnica – Facultativo;
- l) **ANEXO XII** – Minuta de Contrato Empreitada Global.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 23 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica – área rural do município de Medianeira, trecho da estrada que liga a comunidade Ocoy Federal, Rio Javali em direção a Linha São Brás (totalizando 3.500 m), conforme Convênio SEAB nº 140/2021. A execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, TRECHO DA ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE OCOY FEDERAL, RIO JAVALI EM DIREÇÃO A LINHA SÃO BRÁS (TOTALIZANDO 3.500 M), CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 140/2021.	1.049.960,94	1.049.960,94
VALOR TOTAL					R\$ 1.049.960,94	

2. JUSTIFICATIVA: Essa contratação se faz necessária para execução de obras que visam a conjunção de esforços na implementação de ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração, destinada a melhorar a trafegabilidade no trecho da estrada que liga a comunidade Ocoy Federal, Rio Javali em direção a Linha São Brás (totalizando 3.500 m /3.5 Km).

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 1.049.960,94 (Um milhão e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços referentes a obra desse termo deverão ser executados na área rural do Município de Medianeira, trecho da estrada que liga a comunidade Ocoy Federal, Rio Javali em direção a Linha São Brás, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto será de acordo com o cronograma físico financeiro com início a partir da assinatura do contrato.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e as medições efetuadas, conforme Convênio SEAB nº 140/2021.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente no campo informações gerais o número no convênio com a SEAB, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.01 – 2060600191.010000 – 4.4.90.51.02.02.00 – 4058

10. REQUISIÇÃO: Requisição nº 313/2021



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº ____/2021.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Tendo examinado a Tomada de Preços nº ____/2021, nós abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de obra sendo

_____,
conforme detalhamento em planilha, memorial descritivo e projeto, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor por lote de R\$(.....), sendo R\$.....(.....) referente a materiais e R\$.....(.....) e R\$.....(.....) referente a mão de obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A executar por completo os serviços no prazo de _____, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de _____, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura da Proponente



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. ____/2021, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

OBS: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

Tomada de Preços nº ____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

☐ Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

☐ Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX

A Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Medianeira
Ref.: Tomada de Preços ____/2021

TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Medianeira, ____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – numero e órgão emissor e CPF – número)

Observação: este modelo serve apenas como referencial, caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente – Poderá ainda a declaração ser entregue no decorrer da sessão, se assim atender conveniente o proponente ou seu procurador.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Objeto:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU nº ____/D/____, e RG. nº ____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número ____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Tomada de Preços em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Medianeira, ____ de _____ de 2021.

Engº. _____
CREA/CAU ____ . nº ____/D/____.

Pela empresa
RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR E
A EMPRESA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo Secretário de _____ Sr(a). _____ conforme delegação de atribuições prevista no Decreto Nº ____/2021, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021**, é a contratação de empresa para execução _____, que segue abaixo descrito:

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.1.** O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: _____, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições,
- 2.2.** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

3.1.1. Medição e Faturamento que se compõe de:

3.1.2. Nota(s) Fiscal(is);

3.1.3. Resumo da medição;

3.1.4. Medição (obra/serviço);

3.1.5. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

3.1.6. Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.

3.1.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

3.1.8. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

3.1.9. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

3.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

3.3. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

3.4. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

3.5. PAGAMENTO:

3.5.1. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

3.5.2. Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.5.3. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

3.5.4. Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

3.5.5. O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

3.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no Edital de Tomada de Preços e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços referentes a obra deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo de licitação.

5.2. Deve seguir o disposto no **item 7 do edital**.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados; e

6.1.2. Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

7.3. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.4. Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

7.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

7.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.8. A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

8.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ contados a partir do da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

12.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

12.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

12.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expresas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

13. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As inclusões e alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO" bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessário e integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

14. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

15. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ____ de _____ de 2021.

(Autoridade Competente)

Secretário(a)

CONTRATADA

Razão Social

CNPJ

Representante legal

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA(S)